

TERMO ADITIVO 01/2016

CONTRATO Nº 046/2015 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.179.495/0001-07, localizada na SAI Trecho 03, Lote 985, Bloco D, Sala 112, Setor de Industria e Abastecimento, Brasília/DF, representada por seus sócios **MARCELO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 610.983.371-15 e portador da Cédula de Identidade nº 1174299 – SSP/DF e **WINDSON ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.923.001-10 e portador da Cédula de Identidade nº 817670 – SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de dezembro de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 21/12/2016 e termo final em 22/12/2017, sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO.



3. Considerando ainda, a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA, que entre si celebram, de um lado, INSTITUTO GERIR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Qd F29, Lt 58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.179.495/0001-07, localizada na SAI Trecho 03, Lote 985, Bloco D, Sala 112, Setor de Industria e Abastecimento, Brasília/DF, representada por seus sócios MARCELO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 610.983.371-15 e portador da Cédula de Identidade nº 1174299 – SSP/DF e WINDSON ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.923.001-10 e portador da Cédula de Identidade nº 817670 – SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.179.495/0001-07, localizada na SAI Trecho 03, Lote 985, Bloco D, Sala 112, Setor de Industria e Abastecimento, Brasília/DF, representada por seus sócios MARCELO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 610.983.371-15 e portador da Cédula de Identidade nº 1174299 – SSP/DF e WINDSON ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.923.001-10 e portador da Cédula de Identidade nº 817670 – SSP/DF, doravante



denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

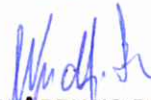
Goiânia (GO), 21 de dezembro de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

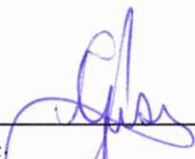


MARCELO MATINS DE SOUZA
SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA



WINDSON ADRIANO DA SILVA
SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

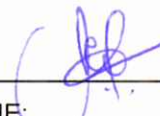
TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

005.503.751.80



NOME:

CPF:

970.371.331.91